

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL

3363 30.05.1995

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 341 DE 1.995

Publique-se Inclua-se em

1ª por cinco sessões

29 maio / 95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Dispõe sobre a redução nos preços das passagens nos trens da FEPASA para aposentados.

FLS. N.º 01

PROC. 3363

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecida a redução de 50% (Cinquenta por cento), nos preços das passagens nos trens da Ferrovia Paulista Sociedade Anônima - FEPASA, aos aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S., residentes no Estado de São Paulo, mediante apresentação da carteira de benefícios e cédula de identidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O trabalhador brasileiro quando se aposenta pelo I.N.S.S., passa a conhecer um dos mais injustos e perversos planos previdenciários que se tem notícia. Paga a vida inteira a contribuição que lhe é exigida e descontada em folha. Recebe precaríssima assistência médica e hospitalar só comparável ao que de pior existe no chamado terceiro mundo.

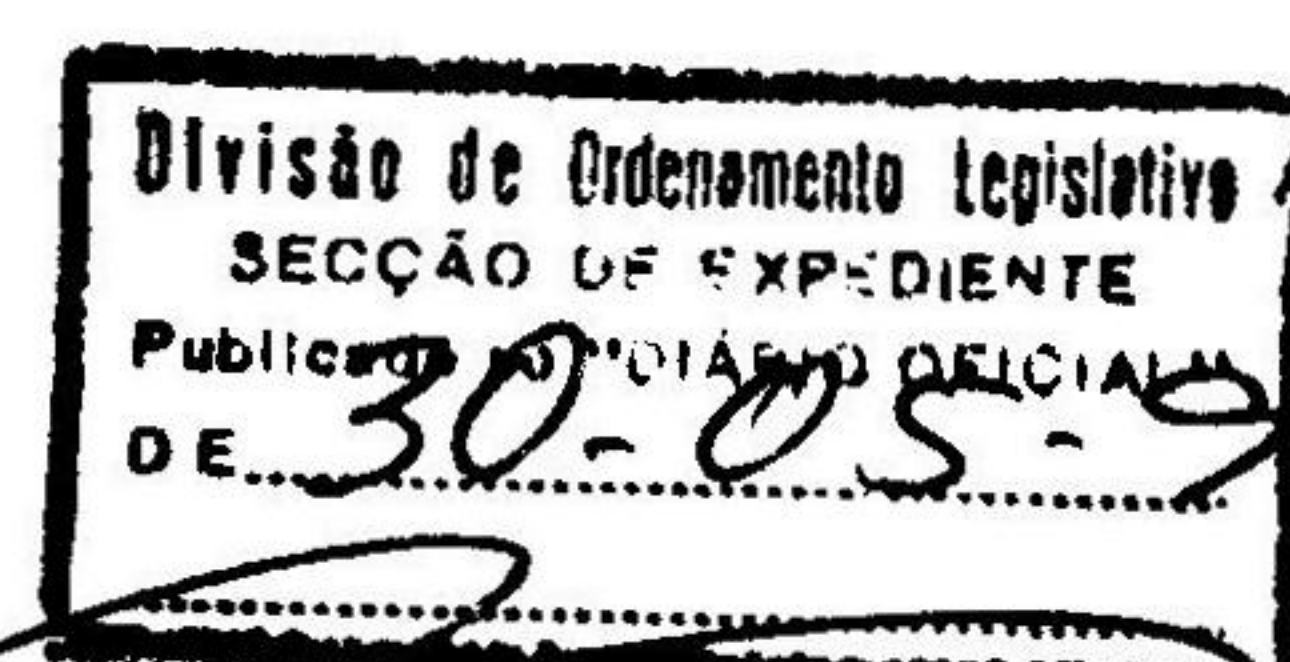
O mais dramático, porém, são os valores atribuídos às aposentadorias e pensões. A cada reformulação previdenciária sobra sempre maior achatamento nos proventos e pensões. Quando o salário mínimo é muito baixo, com valores irrisórios, como na atualidade, vincula-se o benefício a ele; quando o mínimo alcança valores mais expressivos é imediatamente desvinculado. As autoridades ligadas ao setor chegam a afirmar que o salário mínimo não pode ser atualizado como devia, devido a vinculação com a previdência.

Ressalte-se que os aposentados, por sua esmagadora maioria, recebem salário mínimo e essa ponderável parcela de brasileiros, massacrados pelas dificuldades econômicas que suportam, que só poderão ser revertidas a longo prazo, com a reforma da previdência, podem e devem ser assistido por outras concessões que possam, de qualquer forma, minorar-lhes as dificuldades.

Nada mais justo, portanto, que proporcionar aos aposentados e pensionistas do I.N.S.S., residentes no Estado de São Paulo, 50% (Cinquenta por cento) de redução nos preços das passagens em todas as linhas da Ferrovia Paulista Sociedade Anônima - FEPASA, mediante apresentação do carnê de benefícios e cédula de identidade.

Sala das sessões, em

a) PASCHOAL THOMEU



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinaturas
SDC, 29/5/1995
Chefe de Seção

... s co ... 3 ... Paragrafo único do artigo 149 da ... /11
consolidação do Regi ... a presente proposição estava
aula nos dias ... 101^a à 109^a Sessão
ord ... 31/5/6 d 6 de 19 95 ... não tem
cebido ... substituição
que sempre portados às fls. do n.ºs ... a ...

B. O. L. 7 / 6 / 95

Q

As Comissões de:
I) Constitucional e Justiça;
II) Transportes e Comunicações;
III) Financeira e Orçamento;
07/ junho / 1995
RICARDO TRIOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 9 / 6 / 95

PRQ1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 09 / 06 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Senhor Dep. Floriano Vieira

Prazo para devolução 10 dias

19 06 95

Presidente

JUNTADA

Segue juntada

Relatório CCT

com 02 fls. numeradas a partir

de 03

S.C. 26 / 06 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO